



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 474, DE 12 DE AGOSTO DE 1991.

*"Autoriza Aquisição de Terreno,
e dá outras providências."*

*A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO
DE GOIAS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a adquirir, por via amigável ou judicial, uma área de a-
proximadamente 400 m² (quatrocentos metros quadrados), de pro-
priedade da Rede Ferroviária Federal S/A., situada às margens
da estrada de ferro Goiânia/Araguari, KM 121.300.*

*Art. 2º - A aquisição de que trata o
artigo anterior se destina à construção de uma passagem de ní-
vel sobre a linha férrea, ligando a cidade à Vila Estrela.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.*

*GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do
mês de agosto de 1991.*

Dr. WILSON GERALDO SUGAI

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO